



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Casa Vereador Manoel Alves de Lima

PROJETO DE LEI Nº 05/86.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Dona Inês para o Triênio 1987/1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições aprova a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos OPI, do Município de Dona Inês, elaborada para o Triênio de 1987/1989, estima-se Despesas de Capital em Cz\$ 36.897.049,45 (Trinta e seis milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quarenta e nove cruzados e quarenta e cinco centavos) e a Receita para o período em igual valor.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados ao financiamento das despesas previstas neste Orçamento são distribuídos da forma abaixo.

RECEITAS DE CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	1987	1988	1989	TOTAL
1. Superavit do Orçamento Corrente	1.346.641,50	3.879.404,83	11.175.789,43	16.401.835,76
2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis	78.000,00	224.702,40	647.332,67	950.025,07
3. Transferências de Capital	1.104.720,50	3.182.478,82	9.168.084,98	13.455.284,30
4. Outras Receitas (Cônvenios)	500.000,00	1.440.400,00	4.149.504,32	6.089.904,32
TOTAL GERAL	3.029.362,00	8.726.986,05	25.140.701,40	36.897.049,45

Art. 3º - Os Investimentos discriminados no Anexo I, parte integrante desta lei, são programados com base nos Recursos financeiros estimados no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos investimentos, podendo, em conseqüências da alteração da Receita serem incluídas novos projetos, suprimidos ou Reformulados os já existentes, visando atender prioridades locais.

Art. 5º - As importâncias relativas aos exercícios de 1988 e 1989, estimados a preço de 1987, serão monetariamente corrigidas por ocasião da montagem dos orçamentos anuais correspondentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, 30 de outubro de 1986.

Antonio Pedro da Silva
Antonio Pedro da Silva

Presidente

Manoel Paulino de Andrade
Manoel Paulino de Andrade

1º Secretário

Antonio Borges de Moraes
Antonio Borges de Moraes

2º Secretário

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	1987	1988	1989
1. Superavit do Orçamento Corrente	1.346.641,50	1.346.641,50	1.346.641,50
2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis	78.000,00	224.700,00	350.000,00
3. Transferências de Capital	1.104.720,50	3.252.720,50	3.395.280,50
4. Outras Receitas (Convênios)	700.000,00	1.700.000,00	2.000.000,00
TOTAL GERAL	3.229.362,00	6.523.062,00	7.091.922,00